



LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza O Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a A.B.V.C.D – Associação de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble/RS e dá Outras Providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.871/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

Art. 2º - O Município de Cacique Doble, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará, em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 31 de agosto de 2025, a segunda parcela até 31 de fevereiro de 2026 e a terceira parcela até 31 de julho de 2026, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º - O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de manutenção de viatura e equipamentos, aquisição de equipamentos e manutenção para o operacional e atividades relacionadas ao funcionamento e manutenção do CBV, aquisição de equipamentos e obras de melhorias na sede, e contratação de empresa para realização de curso de formação, bem como, aquisição de fardamentos, realização de formatura e despesas diversas, tudo nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

§2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de até 90 (noventa dias) após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º - A vigência do Termo de Fomento será de agosto/2025 a agosto/2026, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. As disposições da presente Lei e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
09 DE JULHO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração